

A recepção neoconservadora estadunidense da crítica de Leo Strauss ao projeto moderno weberiano de uma ciência livre de valores¹

Us neoconservant reception of Leo Strauss's criticism to the weberian modern project of a value-free science

Elda Coelho de Azevedo Bussinguer²

Wilton Bisi Leonel³

¹ Recebido em: 6/9/2019 / Aprovado em: 2/12/2019.

² Livre Docente pela Universidade do Rio de Janeiro (UniRio). Pós-doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Doutora em Bioética pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Mestre em Enfermagem pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Coordenadora de Pesquisa, Extensão e Relações Internacionais da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDV (Mestrado e Doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais). Editora da Revista Direitos e Garantias Fundamentais (QUALIS A 1). Coordenadora do Grupo do BIOGEPE- Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Políticas Públicas, Direito à Saúde e Bioética. Consultora ad hoc da CAPES/MEC, para a área do Direito. Membro da Rede Interamericana de Pesquisa em Direitos e Garantias Fundamentais. Membro do Conselho científico da Sociedade Brasileira de Bioética. Professora Associada II aposentada da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: elda.cab@gmail.com

³ Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (1999), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002), na linha de pesquisa Teoria do Direito, Sociologia do Direito e Filosofia do Direito e doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória. Atualmente é professor da Universidade Federal Fluminense, onde tem ministrado as disciplinas Teoria do Direito Penal I e II, Fundamentos dos crimes em espécie, Filosofia do Direito, Introdução ao Estudo do Direito I e II, Sociologia do Direito e Teoria do Estado II; Fundamentos da Ciência Política; também leciona na Faculdade de Direito de Vitória, onde tem atuado nas disciplinas Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito, Ciência Política e Teoria do Estado, Criminologia e Metodologia da Pesquisa. E-mail: wiltonbisifdv@hotmail.com

Resumo

O propósito deste artigo é identificar a crítica de Leo Strauss à proposta de Max Weber de fundação de uma Ciência Social moderna axiologicamente neutra, além de tecer considerações sobre a influência dessa avaliação straussiana no pensamento neoconservador estadunidense. Pretende-se demonstrar que a consequência mais profunda produzida pela Ciência Social Moderna - calcada na distinção entre fatos e valores enquanto critério fundamental para engendrar conhecimento social objetivo - é a descrença (ou até mesmo a própria recusa) dos princípios fundamentais que informam a civilização ocidental, a saber: a razão, a moral e a paz. A fim de atingir o objetivo central de pesquisa, este artigo apresenta a crítica straussiana ao projeto weberiano da Ciência Social antecedida por uma sintética contextualização do pensamento de Leo Strauss e sucedida por ponderações que indicam a influência de Strauss na constituição do pensamento neoconservador estadunidense.

Palavras-chave: Ciência Social Moderna. Epistemologia. Leo Strauss. Neoconservadorismo. Niilismo.

Abstract

The purpose of this article is to identify Leo Strauss's critique of Max Weber's proposal to find an axiologically neutral modern social science, besides making considerations about the influence of this Straussian assessment on US neoconservative thinking. It is intended to demonstrate that the profound consequence produced by Modern Social Science - based on the distinction between facts and values as a fundamental criterion for engendering objective social knowledge - is the disbelief (or even refusal itself) of the fundamental principles that inform western civilization, namely: reason, morals and peace. In order to achieve the central research objective, this paper presents the Straussian critique of the Weberian project of Social Science preceded by a synthetic contextualization of Leo Strauss's thought and succeeded by considerations that indicate Strauss's influence on the constitution of US neoconservative thought.

Keywords: Modern social science. Epistemology. Leo Strauss. Neoconservatism. Nihilism.

Introdução

Este artigo pretende investigar a crítica endereçada por Leo Strauss à proposta weberiana de construção de uma Ciência Social neutra em face de valores, devido ao fato de tal projeto implicar não só contradições que inibem a própria existência teórica da Ciência Social, mas também culminar em niilismo, ou seja, recusa dos princípios fundamentais que constituem o projeto civilizatório ocidental: a razão, a moral e a paz. Importa ressaltar, ademais, que tal crítica se insere num movimento filosófico maior de questionamento da própria Modernidade.

A fim de alcançar o propósito desta pesquisa, o artigo estrutura-se da seguinte forma: 1) exposição de uma breve descrição da trajetória intelectual de Leo Strauss, mencionando alguns de seus interlocutores, suas influências teóricas e a escolha *esotérica* de apresentação tanto dos fundamentos filosóficos subjacentes à sua crítica à Modernidade bem como de sua proposta anti-moderna de retorno aos 'clássicos' para superar a decadência civilizatória ocidental; 2) desenvolvimento argumentativo propriamente dito da avaliação straussiana do delineamento epistemológico weberiano para a Ciência Social moderna; além de breve referência ao fato de que a crítica straussiana a Weber pode ser estendida, no universo jurídico, à tentativa de Hans Kelsen de construir um conhecimento científico - axiologicamente neutro - para o Direito e 3) ênfase na atual recepção da perspectiva filosófica straussiana (crítica à Modernidade, engendramento de conhecimento pertinente ao âmbito social; importância do cultivo de virtudes para consolidar não só uma sociedade boa mas também para sair da crise civilizatória), por parte do denominado movimento político neoconservador, no ambiente intelectual e institucional estadunidense.

1. Leo Strauss: breve biografia intelectual

Nascido em uma família judaica (20/09/1899), Strauss fez toda a sua formação intelectual em sua terra natal, Alemanha, onde estudou com Edmund Husserl, Ernest Cassirer (orientador de sua tese de Doutorado) e Martin Heidegger. Nos anos 30 do século passado, aproximou-se do "jurista coroado

do Reich”, Carl Schmitt, com quem teve um profícuo debate sobre o pensamento de Thomas Hobbes e suas implicações para a vida política e cultural do Ocidente. Graças à indicação do próprio Schmitt, Strauss recebeu uma bolsa da Fundação Rockefeller para estudar o pensamento de Hobbes fora da Alemanha. De certo modo, pode-se dizer que isso salvou sua vida, haja vista que, em razão da pesquisa, não se encontrava na Alemanha na oportunidade da ascensão de Hitler ao poder em 1933. Em 1938, Strauss deixou a Europa em direção aos Estados Unidos; ali, no mesmo ano, passou a lecionar na *New School for Social Research* em Nova York. Em 1949, mudou-se para Chicago, onde lecionou Teoria Política até 1969. No dia 18 de outubro de 1973, teve fim a vida de um dos mais significativos pensadores do século XX.

Na Universidade de Chicago, Strauss construiu a parte mais produtiva de sua vida intelectual. Foi responsável não apenas por introduzir o estudo sério da Filosofia Política no ambiente acadêmico norte-americano (a leitura dos Grandes Livros Clássicos), mas por defendê-la em um contexto histórico no qual havia a predominância de métodos positivistas na Ciência Política (o Behaviorismo e a Teoria da Escolha Racional), que recusavam cabalmente as questões e os métodos filosóficos.

Autor de 15 (quinze) livros e de uma grande quantidade de artigos⁴, Strauss caracterizou sua trajetória intelectual como uma *defesa do retorno aos clássicos*. Em sua perspectiva, a Modernidade se encontrava numa profunda crise teórica (que não necessariamente implicaria uma crise prática) cuja superação somente seria possível a partir de uma alternativa anti-moderna. Para Strauss, a resposta à decadência promovida pela civilização moderna estaria nas lições de sábios antigos como Sócrates, Tucídides, Xenofonte, Platão, Aristóteles, Maimonides e Al-Farabi. Esse retorno, no entanto,

⁴ Todos os artigos escritos por Leo Strauss em língua inglesa encontram-se disponíveis em: INTERNET ARCHIVE. Leo Strauss. (2019). Disponível em: <https://archive.org/search.php?query=creator%3A%22Leo%20Strauss%22>. Acesso em: 10 fev. 2020. Neste mesmo endereço encontram-se também algumas aulas de Strauss na Universidade de Chicago. A maior parte dessas aulas foi transcrita por seus alunos. Há, no mesmo endereço, gravações em áudio de aulas de Strauss. A Universidade de Chicago anunciou um projeto de publicação de livros contendo as aulas de Strauss. Já houve a publicação de um primeiro volume: STRAUSS, Leo. **Leo Strauss on Maimonides: The complete writings**. Chicago: University Chicago Press, 2013.

acarretaria a aceitação de pressupostos profundamente polêmicos e até mesmo revoltantes do ponto de vista moderno: a recuperação da ideia de natureza como totalidade superior e teleológica; a recusa da igualdade natural entre os homens; a desconsideração da liberdade individual como valor fundamental; o repúdio à Democracia; o retorno à Religião como instituição central da vida pública; a renúncia ao Estado de Direito.

Cabe ressaltar que, precisamente para escapar de polêmicas e perseguições políticas, Strauss manteve seu pensamento envolto em uma linguagem deliberadamente marcada pelo esoterismo, isto é, por uma linguagem cifrada cujas mensagens corretas e mais profundas só seriam acessíveis aos seus alunos e/ou estudiosos de seu pensamento. Em seu livro *Perseguição e Arte da Escrita*, Strauss deixa claro que a Filosofia deve valer-se (e sempre se valeu) de um modo de escrita “moderado e responsável”. Isso porque, por um lado, a Filosofia é nociva à cidade, em virtude de sua natureza ser a de um questionamento radical de tudo o que existe. Neste sentido, as crenças fundamentais de todas as cidades (sociedades; Nações) não conseguiriam resistir à sua contundência questionadora. Por isso, a Filosofia deve ser exercida com moderação e jamais revelar abertamente suas lições no espaço público. Neste aspecto, a linguagem esotérica (hermética, cifrada, criptografada) da Filosofia serve ao próprio bem-estar da cidade. Por outro lado, ela também garante a proteção do filósofo (e da própria Filosofia) em face das perseguições que eventualmente possam ocorrer em razão do “escândalo” de suas lições. Esta visão acerca da Filosofia origina como consequência a certeza de uma desigualdade natural entre os homens, tanto para reconhecer a importância e o significado da verdade filosófica quanto para suportar a desolação existencial por ela provocada.

Nas últimas duas décadas, o pensamento de Leo Strauss tem sido objeto de uma intensa análise e acalorado debate no ambiente acadêmico estadunidense. Muitos intelectuais acusam Strauss de ter propiciado a fundamentação teórica do chamado movimento *neoconservador*, conhecido por formular e por endossar políticas interna e externa que, segundo seus críticos, implicam uma franca e contundente recusa dos princípios da Modernidade

Iluminista⁵. Por outro lado, ex-alunos e defensores de Strauss publicaram recentemente livros com o intuito de demonstrar que tais acusações são injuriosas e carecem de fundamentação teórica⁶. Segundo tais defensores, Strauss seria um aliado da Democracia e da América. No entanto, o estilo esotérico de Strauss de, propositadamente, ocultar suas “sábias lições” sobre a Política, sua interlocução com (e até mesmo exaltação de) pensadores que notoriamente recusaram a Modernidade e a Democracia (Carl Schmitt, Alexander Kojève, Martin Heidegger e Friedrich Nietzsche) e sua defesa da necessidade de um retorno aos pensadores clássicos como Platão, Al-Farabi e Maimônides, torna muito dificultosa a tese de que Strauss fosse um árduo defensor da Democracia Moderna.⁷

Após este breve esboço da intertextualidade da obra de Strauss, cumpre adentrar especificamente na contribuição do pensador para entender a inadequação da herança intelectual deixada por Weber: um projeto de Ciência Social livre de valores.

⁵ Alguns livros que identificam Strauss como um pensador compromissado com ideais anti-liberais, imperialistas e autoritários são: DRURY, Shadia. **The political ideas of Leo Strauss**. New York: Palgrave Macmillan, 2006; DRURY, Shadia. **Leo Strauss and the American Right**. New York: Palgrave Macmillan, 2005; NORTON, Ann. **Leo Strauss and the American Empire**. Yale: Yale University Press; ALTMAN, William. **The German Stranger**. New York: Lexington Books, 2012.

⁶ Neste sentido, podem ser consultados: ZUCKERT, Michael P. & ZUCKERT, Catherine H. **The Truth about Leo Strauss**. Chicago: University Of Chicago Press, 2008; SMITH, Steven B (Editor). **The Cambridge Companion to Leo Strauss**. New York: Cambridge University Press, 2008; MINOWITZ, Peter. **Straussophobia: defending Leo Strauss and Straussians against Shadia Drury and other accusers**. Lexington Books, 2009; HOWSE, Robert. **Leo Strauss: Man of Peace**. New York: Cambridge University Press, 2014.

⁷ Cabe ressaltar que Strauss ainda é um pensador desconhecido do público brasileiro. Em pesquisa ao banco de teses da Capes (<http://bancodeteses.capes.gov.br/>), constatou-se que o único trabalho de Pós-Graduação que trata do pensamento de Strauss é: DOLES, Luiz Felipe Pereira. **Neo conservadorismo e a Política Externa dos Estados Unidos**: De Leo Strauss à Doutrina Bush. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Universidade de Brasília. Brasília, 2012. Disponível em <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11153/3/2012_LuizFelipePereiraDoles.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020. Os primeiros livros de Strauss publicados no Brasil são: STRAUSS, Leo & CROPSEY, Joseph. **História da Filosofia Política**. Rio de Janeiro: Forense, 2013; e STRAUSS, Leo. **Direito Natural e História**. São Paulo: Martins Fontes, 2014. Antes destas publicações, havia apenas um único livro de Strauss em língua portuguesa e publicado somente em 2009: STRAUSS, Leo. **Direito Natural e História**. Lisboa: Edições 70, 2009.

2. A crítica straussiana ao pensamento weberiano

Strauss dedicou o segundo capítulo de *Direito Natural e História* para avaliar criticamente a proposta weberiana de distinção entre fatos e valores como critério fundamental para a construção de uma Ciência Social capaz de promover conhecimento objetivo.

Strauss defende que esta premissa epistemológica de Weber necessariamente conduz ao niilismo. Neste texto, Strauss⁸ define o niilismo como “a concepção de que toda a preferência, por mais malfazeja, vil ou insana que seja, deve ser julgada pelo tribunal da razão como tão legítima quanto qualquer outra preferência”. No entanto, há que se levar em conta outras definições que o próprio Strauss atribuiu ao termo niilismo, consideradas cruciais para compreender a profundidade de sua crítica ao pensamento weberiano.

Em *O Niilismo Alemão*, Strauss⁹ defendeu que o niilismo é um fenômeno tipicamente alemão e que consistiu no desejo de destruição da civilização moderna, em virtude de a Modernidade ter um significado de decadência moral. Nesta perspectiva, o niilismo alemão significou uma reação moral da jovem intelectualidade alemã *contra* a moral inaugurada pela Modernidade. Uma reação que, segundo Strauss, caracterizou-se pela completa ausência de um projeto alternativo à *Modernidade*. Por isso, Strauss sustentou que tal reação trazia consigo uma radical *vontade do nada*, ou seja, “o niilismo como o desejo de destruir o mundo presente e suas potencialidades, um desejo não acompanhado por nenhuma clara concepção do que se deseja colocar em seu lugar”.¹⁰

No mesmo artigo, Strauss complementa suas ponderações afirmando que o niilismo consiste em uma recusa aos princípios da civilização.¹¹ Civilização, para ele, é definida como o “[...] cultivo consciente da razão

⁸ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. São Paulo: Martins Fontes, 2014. p. 127.

⁹ “El nihilismo alemán desea la destrucción de la civilización moderna en que ella tiene un significado *moral*” (STRAUSS, Leo. *El Nihilismo Alemán*. In: ESPOSITO, Roberto; GALLI, Carlo & VITIELLO, Vincenzon (compiladores). **Nihilismo y política**. Buenos Aires: Manantial, 2008. p. 127). Strauss compreende que a Modernidade implicou uma nova moralidade.

¹⁰ STRAUSS, Leo. **El Nihilismo Alemán**. p. 129.

¹¹ “El nihilismo alemán rechaza, por lo tanto, los principios de la civilización en cuanto tal en favor de la guerra e de la conquista, en favor de las virtudes guerreras” (STRAUSS, Leo. **El Nihilismo Alemán**. p. 143).

humana, quer dizer, o cultivo da razão (Filosofia e Ciência), da moral e da paz como virtudes superiores”.¹² Portanto, o niilismo funda-se na destruição da razão, da moral e da paz como virtudes superiores e princípios fundamentais de orientação de uma civilização.

Com base nas considerações anteriormente esboçadas, este artigo pretende demonstrar que *Strauss entende que a proposta weberiana de uma Ciência Social axiologicamente neutra resulta em niilismo*. Neste sentido, a neutralidade axiológica acarreta não apenas contradições que impossibilitam a própria viabilidade teórica da Ciência Social, mas fundamentalmente implica desvalorização da superioridade da vida racional e da paz, isto é, depreciação dos princípios nucleares que orientam a civilização ocidental.

Strauss inicia o segundo capítulo de *Direito Natural e História* enfatizando que a proposta weberiana de ancorar a Ciência Social na distinção entre fatos e valores, isto é, de caracterizar a explicação científica da sociedade enquanto *descrição das relações causais dos fatos sociais* (desse modo, *proibindo o cientista social de realizar julgamentos de valor sobre os fenômenos sociais que investiga*) não se deve apenas a razões de ordem teórica, mas também a razões de ordem moral.

Em termos teóricos, para Strauss:

Weber sustentou que a sua noção de ciência social ‘isenta de valores’ ou eticamente neutra é totalmente justificada por aquela que a seu ver era a mais fundamental de todas as oposições, a saber, a oposição entre Ser e Dever Ser, ou a oposição entre a realidade e a norma ou valor.¹³

No mesmo sentido, Hans Kelsen¹⁴, em seu projeto de construção de um conhecimento científico para o Direito, materializado em sua representativa obra *Teoria Pura do Direito*, indica que sua pretensão teórica é a de: “[...] única e exclusivamente conhecer o seu próprio objeto, [...] responder à questão: o que é e como é o Direito? [...] já não importa a questão de saber como deveria ser o Direito, ou como deve ele ser feito”.

¹² STRAUSS, Leo. **El Nihilismo Alemán**. p. 129.

¹³ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 50.

¹⁴ KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997. p. 1.

A pureza metódica institui como exigência para garantir a autonomia de um conhecimento científico para o Direito a tarefa epistemológica de tão somente descrever o objeto de estudo científico do Direito - as normas jurídicas positivas, em sua estrutura - sem valorá-lo.¹⁵ É uma contradição pretender valorar as normas jurídicas positivas:

Como poderia também uma norma, que constitui um valor – e toda norma válida constitui um valor -, como poderia um valor ser valorado ou ter mesmo um valor negativo? Um valor valioso é um pleonasma, um valor desvalioso, uma contradição em termos.¹⁶

A neutralidade axiológica da Ciência do Direito - requerida pela pureza metódica - pressupõe, como em Weber, a radical separação entre ser e dever-ser; o que ocorre é tão-somente a especificidade de a Ciência do Direito descrever, por intermédio de proposições jurídicas, um objeto que é normativo: as normas jurídicas. Só que este dever-ser da proposição jurídica não tem um sentido prescritivo como o dever-ser da norma jurídica, mas sim descritivo. E esta ambivalência da palavra 'dever', como explica Kelsen, não pode ser desprezada:

As proposições jurídicas formuladas pela ciência do Direito não são, pois, simples repetição das normas jurídicas [como prescrições] postas pela autoridade jurídica [...]. A isto não se opõe o fato de estas proposições serem e terem de ser proposições normativas por descreverem normas de dever-ser. [...] A proposição jurídica que descreva esta norma [por exemplo, a norma jurídica penal que prescreve a pena de prisão para o furto] apenas poderá traduzir que, se alguém comete furto, deverá ser punido. Porém, o dever-se da proposição jurídica não tem, como o dever-ser da norma jurídica, um sentido prescritivo, mas um sentido descritivo. Esta ambivalência da palavra 'dever' (*Sollen*, dever-ser) é esquecida quando se identificam proposições normativas (*Sollsätze*) com imperativos.¹⁷

Continuando a linha de raciocínio, Strauss¹⁸ ressalta ademais que a asserção teórica weberiana de uma ciência axiologicamente neutra é *também moralmente orientada*. E tais motivos morais seriam: (a) garantir a preservação da honestidade intelectual do cientista e sua adesão ao valor da verdade (objetividade); (b) evitar a cooptação da Ciência por partidarismos ideológicos (políticos e religiosos); (c) assegurar a supremacia da personalidade individual

¹⁵ KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. p. 1; 79; 82.

¹⁶ KELSEN, Hans. **O problema da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 7.

¹⁷ KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. p. 83-84.

¹⁸ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 77.

em face da questão: *Como devo viver?*; e (d) garantir a superioridade de uma concepção conflitiva da vida humana, na medida em que encara o conflito de valores absolutos como a forma mais digna de existência.

Subjaz à defesa weberiana de uma Ciência Social neutra axiologicamente a adoção de uma postura de *relativismo ético*. De acordo com essa perspectiva, os valores se encontram todos em *condição de igualdade*. No entanto, o relativismo axiológico weberiano não se confunde com o que Strauss chama de *historicismo radical*. Enquanto os historicistas radicais compreendem que o pensamento e os valores humanos são essencialmente relativos porque necessariamente determinados pelo contexto histórico no qual vivem os indivíduos e as coletividades (império do particular), Weber defende a ideia da existência de *normas morais objetivas e atemporais*. No entanto, para Weber essas mesmas normas, informadas por valores, também se encontrariam em “perpétuo conflito” (por ex: liberdade e igualdade), em face dos quais a razão não poderia oferecer seus préstimos no sentido de informar (objetivamente) qual delas deveria prevalecer.

Strauss destaca que a afirmação de Weber acerca da incapacidade de a razão solucionar tais conflitos morais se “fundamenta” em duas ou três observações muito lacônicas, quando deveria estar apoiada, no mínimo, em um estudo da envergadura da *Crítica da Razão Pura*.

Ninguém depois dele [Weber] consagrou tamanho acúmulo de conhecimento, perseverança e devoção quase fanática ao problema básico das Ciências Sociais. Quaisquer que possam ter sido seus erros, ele é o maior cientista social de nosso século.

[...]

Seja como for, toda a noção weberiana do objetivo e da função das ciências sociais baseia-se na premissa supostamente demonstrável de que o conflito entre valores últimos não pode ser resolvido pela razão humana. Nesse sentido, a questão é saber se essa premissa foi realmente demonstrada ou foi apenas postulada sob o impulso de alguma preferência moral específica. Antes de tratar da demonstração, da premissa básica que Weber nos propõe, encontramos dois fatos impressionantes. O primeiro é que Weber, que escreveu milhares de páginas, devotou pouco mais de trinta à discussão temática a [sic] base que compreenderia a totalidade de seu posicionamento. Mas, por que essa base precisava tão pouco de provas? Por que lhe parecia tão autoevidente?¹⁹

¹⁹ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 45; 77-78.

Pelo exposto, Strauss parece sugerir que a afirmação de Weber possui uma boa dose de dogmatismo, e mais: sendo Weber o maior cientista social da Modernidade, a própria racionalidade da Ciência Social moderna (dada sua rejeição aos valores) estaria ancorada em puro dogmatismo. É precisamente essa rejeição em lidar racionalmente com os conflitos valorativos que fez Weber, na visão de Strauss, tomar partido pela ideia de *personalidade*.

O verdadeiro sentido de 'personalidade' depende do verdadeiro sentido de 'liberdade'. [...] podemos dizer que a ação humana é livre na medida em que não é afetada por coações externas nem por emoções irresistíveis, sendo guiada, antes, por um exame racional dos meios e dos fins. Todavia, a verdadeira liberdade requer a existência de fins determinados, e esses fins têm de ser adotados de alguma maneira. Os fins devem ancorar-se em valores últimos. A dignidade do homem consiste em conceber autonomamente os seus valores últimos, em fazer desses valores os seus fins constantes e escolher racionalmente os meios adequados a esses fins. A dignidade do homem está na sua autonomia, isto é, em determinar livremente seus próprios valores, seus próprios ideais ou obedecer à máxima: 'torna-te aquilo que tu és.'²⁰

E é aqui que, segundo Strauss, se pode compreender as razões de ordem moral que levaram Weber a apoiar o critério para as decisões valorativas em um parâmetro de ordem irracional.

De acordo com Strauss, Weber compreende que a marca fundamental da humanidade é a de, em face do conflito de valores, decidir livre e fervorosamente em favor de um ideal (valores) e ter a coragem de suportar as consequências que um ideal de vida pode trazer para aquele que o escolhe. O fervor, a devoção, o engajamento apaixonado e corajoso em favor de ideais de vida e a coragem para suportar suas consequências seriam o antídoto em face do futuro sombrio da civilização moderna. O caráter sombrio desse horizonte estaria, segundo Weber, na ameaça de um futuro no qual existiriam apenas *especialistas técnicos sem coração* e *sensualistas sem espírito*. É precisamente nessa escolha entre valores em conflito que a vida humana se faz presente em toda a sua plenitude e demarca-se a excelência da existência.

Assim, o "imperativo categórico" weberiano parece ser: *Tu debes ter valores; siga-os com toda a força de sua alma, coração e espírito*. Esse parece

²⁰ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 54.

ser o critério que Weber colocou à disposição para diferenciar, por um lado, a nobreza/excelência e, de outro, a vulgaridade.

A excelência significa, a partir de então, a devoção a uma causa, seja boa ou seja má, e a baixeza, a indiferença a todas as causas. Entendidas assim, a excelência e a baixeza situam-se numa ordem superior; elas pertencem a uma dimensão que ultrapassa em muito a da ação. [...] Ora, se a excelência é a devoção a uma causa, e a baixeza, indiferença a todas as causas, a atitude teórica [de neutralidade axiológica] para com todas as causas tem de ser qualificada como baixa.²¹

No entanto, Strauss destaca que o próprio Weber reconhece que não há critério racional (além do fervor ou devoção subjetiva; isto é: de caráter emocional) para diferenciar valores benignos ou malignos. A vida excelente é aquela na qual o indivíduo decide viver sob certo(s) valor(es) (sejam eles malignos ou benignos) com fervor e paixão e tem a coragem para encarar suas consequências. Trata-se, portanto, de uma decisão existencial irracional. Vejamos quais são, para Strauss, as consequências indesejáveis promovidas por esse critério.

Em primeiro lugar, sendo a própria escolha por viver uma vida científica um valor, a escolha por interpretar cientificamente a vida humana acaba sendo derivada de uma decisão irracional. A escolha em favor do *valor* da objetividade científica (em detrimento da religiosidade, da arte, da vida moral ou política) é uma escolha irracional. Isso porque a razão não pode apresentar argumentos derivados da própria racionalidade que façam o valor da objetividade científica ser superior (racionalmente) ao valor de uma vida em favor da política, da religião, da moral ou das artes. Ironicamente, Weber acaba reduzindo a vida científica a uma escolha irracional. Logo, diante da pergunta “por que viver uma vida conforme a razão é superior a outras formas de existência?” (artística, religiosa, moral), Weber não encontra argumento racional para apoiar sua decisão: ao fim e ao cabo, trata-se de uma decisão irracional; portanto, a vida racional apoia-se numa irracionalidade decisionista.

E mais: o sentido mais profundo dessa consequência é que Weber acaba, na perspectiva de Strauss, destruindo a tensão irreconciliável entre razão (filosofia) e fé (teologia). Isso pelo fato de Weber, já não podendo apoiar

²¹ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 56.

a superioridade da vida científica em uma premissa racional auto-evidente, ter que recorrer à crença subjetiva como critério de legitimidade da superioridade da vida racional. Portanto, para Strauss,²² ironicamente Weber teve fé na ciência. No entanto, na perspectiva de Strauss, isso é absolutamente intolerável, na medida em que Filosofia (razão) e Teologia (fé) implicam modos de vida *radicalmente opostos*

A questão fundamental, portanto, é saber se os homens podem adquirir o conhecimento do bem, sem o qual não podem orientar suas vidas, individual ou coletivamente, pelos esforços desassistidos de seus poderes naturais [razão, filosofia/ciência]; ou se eles dependem do conhecimento da revelação divina [fé, teologia]. Nenhuma alternativa pode ser mais fundamental que esta: a orientação humana ou a orientação divina. A primeira possibilidade é característica da filosofia ou ciência no sentido originário do termo; a segunda se encontra na Bíblia. Não há como se furtar a esse dilema por nenhuma tentativa de harmonização ou síntese. Pois tanto a Filosofia quanto à Bíblia proclamam que apenas uma coisa é necessária, uma única fundamentalmente importa. **E a única coisa necessária proclamada pela Bíblia é o oposto do que é proclamado pela Filosofia: a vida de amor e obediência, para uma, e a vida da liberdade do conhecimento, para outra.**(grifo nosso)²³

Weber, portanto, ao estabelecer a fé religiosa como critério da superioridade do conhecimento científico traiu a distinção radical entre Filosofia e Teologia. Para Strauss,²⁴ a consequência dessa harmonização entre Razão e Fé é que sempre um dos elementos dessa oposição é sacrificado: “A filosofia, que se pretende rainha, torna-se criada da revelação ou vice-versa”.

Strauss também considera que a interpretação científica da vida humana, a partir dos próprios parâmetros weberianos, exige que os cientistas se mantenham neutros em face dos valores humanos. A Ciência impõe: enquanto cientista, tu deves manter-se neutro (distante) em face dos valores; ou seja, enquanto cientista, tu não deves fazer julgamento de valor. Curiosamente, esse argumento produz consequências que o próprio Weber quis evitar: o imperativo categórico de Weber impõe *a devoção a qualquer causa* como modo excelente de vida; mas, somente alguém que respeita todas

²² STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 86.

²³ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 89. Grifos nossos.

²⁴ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 90.

as causas igualmente poderia identificar a excelência como *devoção a qualquer causa*. Somente um ser humano que não esteja devotado a causa alguma (pois se encontra fora de qualquer perspectiva axiológica) pode respeitar todas as causas. Ironicamente, ser um cientista - isto é: escolher a objetividade como valor superior - implica considerar a igualdade de todos os valores e causas; no entanto, isso também supõe não estar devotado a causa alguma. Portanto, a vida científica (que Weber considerou uma forma de vida superior em razão da objetividade) implica, segundo os próprios critérios weberianos, uma forma de vida vulgar e rebaixada.

Em suma, Strauss defende que a atitude teórica de Weber em favor de uma ciência axiologicamente neutra o conduziu a ter que aceitar conclusões (nos termos do próprio Weber) indesejáveis: a decisão por viver uma vida científica é uma decisão irracional/subjetiva; confunde os planos da fé e da razão; e a interpretação científica conduz o cientista a viver uma vida moralmente vulgar, na medida em que exige que não faça julgamentos de valor. Para Strauss, isso significa que a concepção de ciência de Weber traz como consequência uma radical desvalorização da teoria, da vida racional e, por isso, dos princípios da própria civilização moderna.

Strauss observa que o imperativo categórico moral weberiano (*Tu debes ter valores; siga-os com toda a sua alma, coração e força espiritual*) acaba produzindo uma outra contradição que o próprio Weber quis a todo custo evitar, a saber: *a confusão entre os planos fático e axiológico*. Pois, na medida em que *o indivíduo DEVE viver a vida que ele SENTE (os sentimentos de devoção, fervor, fé) ser a mais digna de ser vivida*, Weber corrobora que a vida moralmente devida é aquela determinada pelo terreno das emoções ou sensações empíricas (o fervor, a devoção). Precisamente por esse motivo, Strauss considera que Weber acabou validando todos os valores como iguais, inclusive os chamados “valores puramente vitais”, isto é, “aqueles que podem ser considerados inteiramente pertencentes à ‘esfera da individualidade de cada um’; algo puramente pessoal, que de modo algum justifica uma causa” (no sentido mais rigoroso do termo, os “valores vitais” não deveriam ser considerados valores, mas tão-somente preferências ou gostos pessoais).

No momento em que se confere aos 'valores vitais' uma importância igual a dos valores culturais, o imperativo categórico 'Tu terás ideais' transforma-se em 'Tu viverás apaixonadamente'. A baixeza deixa de significar indiferença em relação a qualquer dos grandes fins incompatíveis da humanidade, assumindo-se como o estado de quem está absorto no conforto e prestígio pessoais. [...] A formulação final do princípio ético de Weber seria assim 'Tu terás preferências' – um Dever Ser cujo cumprimento está completamente garantido pelo SER.²⁵

Logo, o Dever Moral weberiano deriva da empiria (SER) das emoções humanas. Isso trairia radicalmente o princípio científico que proíbe derivar o *Dever-Ser* do *Ser* e o *Ser* do *Dever-Ser*.

Além de todas estas contradições apontadas, Strauss ainda argumenta que a proposta weberiana de purificação axiológica da Ciência destruiria a própria capacidade de a Ciência poder investigar o *ethos* de um povo. Na medida em que Weber aceita a *referência da Ciência a valores* (isto é, o cientista procura estudar os valores como *atos sociais causados* ou *causadores* de outros fatos sociais, sem tomar partido desses valores estudados; sem julgá-los como valores justos ou injustos; nobres ou vulgares; benignos ou malignos), mas proíbe ao cientista o julgamento (avaliação moral) dos valores em estudo, Strauss compreende que é precisamente isso que impede a própria possibilidade de a Ciência Social weberiana reconhecer seu objeto de estudo. Isso porque para estudar o fenômeno moral o Cientista Social necessita de certa definição do que seja *moral*. O próprio Weber, segundo Strauss, estabeleceu diferenças entre o fenômeno ético e aquilo que denominou como técnicas de vida. Essa distinção promovida por Weber teve como consequência a recusa do reconhecimento do utilitarismo como uma ética ou princípio moral. Conclui-se, portanto, que a investigação sobre o fenômeno moral exige que o pesquisador defina as características do fenômeno moral, e essa definição sempre envolveria julgamento de valor.

Importa destacar outra consequência, apontada por Strauss, produzida pela neutralidade axiológica proposta por Weber: *a desonestidade intelectual*. Por exemplo, um cientista social que venha a estudar a vida em um campo de

²⁵ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 57-58.

concentração nazista estaria obrigado, pela honestidade intelectual, a não utilizar palavras como *crudeldade* (nitidamente ancorada em um juízo de valor). Na perspectiva de Strauss, qualquer pessoa constataria que naquele ambiente existiriam práticas cruéis. Até mesmo o próprio cientista verificaria isso. No entanto, ele necessariamente deveria *desprezar* tais práticas (deliberadamente não poderia registrar tais práticas como *crudeldade*, pois isso implicaria julgamento de valor; propositadamente *ele não deveria ver o que vê*) para atender à exigência de neutralidade científica própria ao método científico. Desse modo, *o cientista social deve, intencionalmente, recusar-se a registrar aquilo que constata. Portanto, a conclusão é que a distinção entre fatos e valores promove a desonestidade intelectual.* Reforçando o que foi dito

A proibição de juízos de valor na ciência social teria como consequência a permissão para oferecermos uma descrição estritamente factual de atos manifestos que poderiam ser observados em campos de concentração, e, talvez, uma análise igualmente factual da motivação dos atores envolvidos, mas não poderíamos falar de *crudeldade*. Qualquer leitor de uma descrição desse tipo, que não fosse completamente estúpido, veria, é claro, que as ações descritas são cruéis. A descrição factual seria, na verdade, uma sátira amarga. Aquilo que pretendia ser um relato objetivo tornar-se-ia um relato notavelmente cheio de rodeios. O escritor suprimiria deliberadamente o seu conhecimento mais apurado ou, para usar o termo favorito de Weber, cometeria um ato de desonestidade intelectual.²⁶

Seguindo seu encadeamento de ideias, Strauss defende que Weber, influenciado por Nietzsche, valorizou um modo de existência que, na perspectiva do sociólogo alemão, seria o antídoto para o futuro sombrio da Modernidade; um futuro lamentável que apontava em direção ao império de *técnicos sem coração e sensualistas sem espírito*. Nesse sentido, o ideal Weberiano supremo de vida seria o ‘embate titânico’ entre valores absolutos. Strauss²⁷ observa que, à primeira vista, isso poderia indicar que, para Weber, a paz e a felicidade não seriam apenas inalcançáveis, mas mesmo indesejáveis: “tratar-se-ia da condição dos ‘últimos homens que inventaram a felicidade’,

²⁶ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 63-64.

²⁷ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. p. 78.

contra os quais Nietzsche dirigira sua ‘crítica devastadora’”. Assim, a *vida boa* para Weber exigiria, na perspectiva de Strauss²⁸ uma “ética belicista para justificar uma ‘política do poder’ exclusivamente orientada por considerações de interesse nacional”. No entanto, se Weber acolhesse subjetivamente a guerra como forma de vida boa teríamos que aceitar a situação paradoxal em que o indivíduo se encontra em paz interior por ter acolhido a guerra como forma de vida superior. Por isso, Strauss insiste que a valorização weberiana de uma vida submersa no embate radical entre valores absolutos exigiria um indivíduo também atravessado por devastadores conflitos internos

O mundo dilacerado em conflitos requer um indivíduo dilacerado em conflitos. A luta não lançaria raízes no indivíduo se ele não estivesse obrigado a negar o princípio mesmo da guerra: ele deve negar, como um mal ou um pecado, a guerra, da qual não pode escapar e à qual deve se dedicar. Para que não exista paz em parte alguma é preciso mais do que simplesmente rejeitar a paz. Não basta reconhecê-la como o interlúdio necessário entre as guerras. **É preciso que haja um dever absoluto que nos leve à paz universal ou à fraternidade universal; um dever em conflito com um dever, igualmente elevado, que nos leve a participar da ‘guerra eterna’ pelo ‘espaço vital’ de nossa nação.** Mas tal não seria o conflito supremo se fosse possível se livrar da culpa. Weber não se pergunta se é possível falar de culpa quando se é forçado a se tornar culpado. Era preciso que a culpa fosse, aos seus olhos, necessária. Era preciso combinar a angústia acarretada pelo ateísmo (a ausência de toda a redenção, de toda consolação) com a angústia acarretada pela religião revelada (o sentido opressivo da culpa). Sem essa combinação, a vida deixaria de ser trágica e perderia toda sua profundidade.²⁹

Ressalte-se que da citação acima podem ser extraídas algumas profundas e indesejáveis consequências produzidas pela destruição weberiana da hierarquia dos valores³⁰: (1) a guerra passa a ser um valor tão válido quanto o valor da paz; não há mais o reconhecimento da superioridade do valor da paz diante do valor da guerra; (2) a indistinção entre os valores e sua condição conflitiva produz um indivíduo psicologicamente perturbado que não consegue mais reconhecer a superioridade dos valores civilizatórios (razão, moral e paz)

²⁸ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história.** p. 78.

²⁹ STRAUSS, Leo. **Direito natural e história.** p. 79. Grifos nossos.

³⁰ Na verdade, destruição causada pela compreensão moderna de ciência, em virtude da separação entre fatos e valores.

em face da barbárie; (3) a fé weberiana inabalável na supremacia do conflito obrigou-o a colocar no mesmo plano o *extremismo* e a *conduta moderada*.

Importa enfatizar, por fim, que as consequências supramencionadas são, para Strauss, resultados inequívocos dos próprios princípios fundadores da Modernidade. No caso específico sob análise, consequência de uma concepção de ciência ancorada na distinção entre fatos e valores e de seu consequente relativismo ético. E, na medida em que a ciência se torna um novo senso-comum da comunidade dos homens (ideal exclusivamente Moderno-Iluminista), seu resultado inevitável será a destruição da própria civilização ocidental.

3. A influência de Leo Strauss no movimento neoconservador estadunidense

As críticas de Strauss ao pensamento weberiano devem ser compreendidas como parte integrante de uma crítica mais ampla à Modernidade. Na perspectiva de Strauss, o “espírito do tempo” moderno tem como seu centro de sentido a transformação das virtudes morais em algo de menor importância para a vida humana. Neste sentido, para a Modernidade, as virtudes - tão valorizadas pelos pensadores clássicos da Antiguidade - seriam algo desimportante, irracional, com pouco significado para a vida política, fruto de arbítrio e relativas às culturas locais.

Em sua vida intelectual, Strauss deixou claro os equívocos produzidos pelos modernos quanto à questão da importância das virtudes na vida social. Corroborando essa tese, Strauss apontou que Nicolau Maquiavel propôs que uma correta compreensão do fenômeno político somente poderia ser feita a partir de referências amorais (ou mesmos imorais); Thomas Hobbes defende que a comunidade política é resultado de um acordo ancorado em interesses egoístas de seres que buscam para si mesmos segurança e conforto; John Locke compreende que a melhor sociedade seria possível a partir da maximização das paixões egoístas e da ganância dos seres humanos, cabendo ao poder político a garantia do espaço privado para que os indivíduos pudessem desenvolver-se de acordo com seu auto-interesse; Karl Marx

sustenta que a moralidade é mera expressão ideológica condicionada por interesses materiais atrelados às lutas de classes; Freud entendeu a moral como fonte de profundos sofrimentos psíquicos do homem; os Neopositivistas a compreenderam como expressões linguísticas sem sentido (irracionais), na medida em que careceriam de qualquer referência a fatos empíricos; os Antropólogos a consideram como resultado direto da cultura (arbítrio) das sociedades humanas, não se podendo afirmar que o homem possui uma natureza moral; Kant confiou muito que o avanço do Ocidente em direção a sociedades pacíficas e republicanas seria muito mais obra do espírito comercial (motivos mercenários) do que da moralidade dos homens³¹.

Este artigo não pretende abordar a crítica straussiana à Modernidade em toda sua profundidade e complexidade. No entanto, importa destacar a influência decisiva exercida por Strauss na constituição do movimento neoconservador estadunidense. Irving Kristol, Gertrude Himmelfarb, William John Bennett, Allan Bloom, Charles Murray, Francis Fukuyama, Norman Podhoretz, Harry Jaffa, Walter Berns, Willmore Kendall e James Quinn Wilson são alguns dos intelectuais estadunidenses que foram influenciados e reconheceram Strauss como o emblema da consciência filosófica neoconservadora. Mais especificamente, interessa aqui ressaltar a influência straussiana sobre o pensamento neoconservador especialmente no que tange à alegação de que a decadência produzida pela Modernidade se verifica na medida em que a cultura moderna produz a desvalorização das virtudes morais como um elemento central da vida política e comunitária. Segue, de forma sintética, a argumentação quanto a esse tema sustentada por um dos mais

³¹ Essas afirmações foram desenvolvidas por Strauss ao longo de sua vida intelectual. Para maior aprofundamento, consultar: STRAUSS, Leo. **Thoughts on Machiavelli**. Chicago: University of Chicago Presse, 1995; STRAUSS, Leo. **The political philosophy of Thomas Hobbes**. Phoenix Books, 1996; STRAUSS, Leo. **Locke's Doctrine of Natural Law**. In: What is Political Philosophy? And Other Studies. Chicago: University of Chicago Press, 1988, p. 197-220. O site <<https://archive.org/index.php>> contém um conjunto de textos e aulas de Strauss transcritas por seus alunos. No entanto, algumas dessas aulas já não se encontram mais arquivadas no referido *site*. Dentre elas, não se encontram um extenso número de páginas com transcrições de Strauss sobre Karl Marx, Immanuel Kant e Friedrich Hegel. Cogitamos a hipótese de tais aulas terem sido removidas daquele endereço na *web* por solicitação da Universidade de Chicago em virtude de a instituição deter os direitos autorais desse conteúdo e por conta de a referida Universidade ter um projeto de publicação do material.

dignos representantes do neoconservadorismo estadunidense, nomeadamente: William John Bennett.

Bennett é um teórico político neoconservador, membro do Partido Republicano, com doutorado em Filosofia Política pelas Universidades do Texas e Harvard. Foi aluno de Leo Strauss, autor de mais de vinte livros, Secretário de Educação dos Estados Unidos na administração de Ronald Reagan (1985-1988) e Diretor do Gabinete de Política Nacional do Controle de Drogas da administração de George H. W. Bush (1989-1990).

Em 1984, Bennett publicou um relatório³² sobre a situação das humanidades na educação superior. De acordo com tal documento, os alunos de graduação das faculdades e universidades eram ignorantes acerca das grandes obras da civilização ocidental e, por isso, viviam como estrangeiros dentro de sua própria cultura. Segundo este autor, essas obras seriam uma fonte ímpar de virtudes superiores e, portanto, de vital importância para o enriquecimento moral da vida dos estudantes. Bennett compreende que isso é resultado da predominância do ideal moderno de constituir uma ciência livre de valores, que se tornou predominante na vida universitária estadunidense. O autor, portanto, partilha as ideias de seu professor no diagnóstico da erosão das virtudes morais produzida pela Modernidade.

Porém isso não se restringe à vida acadêmica; pois, para Bennett, a corrosão das virtudes morais - causada pelo Positivismo, pelo relativismo, pelo niilismo, pelo historicismo modernos - atinge a sociedade estadunidense como um todo. E suas consequências têm sido desastrosas nos Estados Unidos.

Em um de seus livros (*Body Count*), escrito em coautoria com os também neoconservadores John Dillulio e John P. Walters, Bennett pretende (a) oferecer uma explicação sobre as causas dos elevados índices de criminalidade violenta nos Estados Unidos, (b) identificar seu significado histórico-social mais profundo, (c) demonstrar as respostas equivocadas que o

³² BENNETT, William J. **To reclaim a legacy**: the humanities in Higher Education. Washington: National Endowment for the Humanities, 1984. Disponível em: <https://ia802705.us.archive.org/19/items/ERIC_ED247880/ERIC_ED247880.pdf>. Acesso em 20 fev. 2020.

poder público estadunidense tem oferecido ao problema e (d) estabelecer um novo caminho para superá-lo.

Bennett³³ parte do pressuposto que a epidemia de crimes violentos, o uso abusivo de drogas e a “pandemia” de tráfico de drogas naquele país possuem uma causa principal: a *pobreza moral*. Tal termo designa a crescente incapacidade de a sociedade estadunidense instilar em suas crianças e jovens virtudes morais e demonstrar as fronteiras entre o bem e o mal, a diferença moral entre o certo e o errado. A pobreza moral produziu crianças e jovens sem nenhum tipo de capacidade de moderação. Tal pobreza moral registra a carência pela qual os Estados Unidos estariam passando para produzir pais, adultos, professores, clérigos e treinadores virtuosos e com condições de cultivar virtudes nas crianças, isto é, de fazê-las se sentirem felizes com a felicidade dos outros; de sofrerem com o sofrimento dos outros; de sentirem remorso ao praticarem atos moralmente errados; sentirem satisfação ao realizarem ações moralmente corretas. A pobreza moral indica a condição de ter uma infância e uma juventude sem a presença de pessoas adultas dispostas, capazes e com suficiente força de caráter para ensinar essas lições às crianças e adolescentes, por intermédio de seus exemplos cotidianos. A pobreza moral atesta a situação moralmente perniciosa de crianças que crescem em ambientes sociais repletos de pessoas incivilizadas, brutas e criminosas.

Bennett alerta que tal pobreza moral, aliada a mudanças demográficas na sociedade estadunidense (aumento percentual do número de jovens na população), indicaria perspectivas aterrorizadoras para aquele país. De acordo com o autor,³⁴ os Estados Unidos deveriam estar preparados para enfrentar uma população de milhões de pré-adolescentes e adolescentes que seriam *superpredadores*, verdadeiros *monstros* sem compaixão ou humanidade. E a razão disso seria precisamente a pobreza moral, produto do declínio da autoridade social e da disciplina na família, no sistema de ensino, na

³³ BENNET, William J; DILULIO JR., John & WALTERS, John P. **Body Count**. Moral poverty... and how to win America's war against crime and drugs. New York: Simon and Schuster, 1996. p. 11-17.

³⁴ BENNET, William J; DILULIO JR., John & WALTERS, John P. **Body Count**. p. 26-34.

comunidade e na religião. *Superpredadores* são pré-adolescentes, adolescentes e jovens radicalmente impulsivos, hedonistas, desumanizados, brutais, incapazes de sentirem remorso ou qualquer tipo de consideração ou respeito por adultos (até mesmos seus pais e avós), que serão responsáveis por aumentar significativamente as taxas de homicídios, invasões, roubos e estupros. Eles são autores dos mais abjetos atos de violência física e motivados pelas justificativas mais banais. Seriam (supostamente) o produto de comunidades criminogênicas nas quais as forças sociais que os criam são mais poderosas e numerosas do que as forças sociais que forjam cidadãos virtuosos, decentes e respeitadores da lei.

Essa criminalidade violenta tem sido a causa profunda da destruição dos vínculos comunitários nas cidades estadunidenses, uma vez que os cidadãos ou tem se mudado dos bairros violentos ou, na impossibilidade econômica de fazê-lo, tem abandonado a frequência do espaço comunitário. O espiral de violência que tem tomado conta de muitas comunidades nos Estados Unidos explicaria, na perspectiva dos autores, a suburbanização; a redução do valor dos imóveis; e a queda no valor dos aluguéis e o declínio da atividade comercial (inibição do investimento e, portanto, o declínio da geração de empregos).

No entanto, alerta para o fato de que um sistema penitenciário mais rigoroso, em si mesmo, não seria capaz de atacar a raiz do problema da criminalidade violenta. Isso não significa que rejeitem a importância dos rigores do cárcere. No entanto, entendem que uma penitenciária com forte disciplina e “desagradável” não se trata de uma condição suficiente para a redução do crime, mas não deixa de ser uma condição necessária. Para os autores seria uma atitude imoral admitir que presos tivessem uma vida confortável e amena no cárcere às custas dos impostos pagos pelo trabalho árduo de contribuintes ordeiros, moralmente decentes e honestos. Portanto, é moralmente inadmissível a ideia de que instituições penitenciárias deveriam conceder aos seus presos programas educacionais, planos de saúde, equipamentos recreativos e outros benefícios custeados pelos cidadãos honestos, sendo que estes e seus filhos dificilmente teriam as mesmas condições. No fim das

contas, nessa perspectiva, instaura-se o absurdo moral: a punição seria imposta aos que não cometem crimes.

Bennet, Dilulio Jr. e Walters³⁵ insistem para que os leitores não percam de vista o ponto central de *Body Count*: a pobreza moral é a verdadeira culpada, a causa radical da criminalidade violenta e da epidemia de drogas nos Estados Unidos. É ela (e não a pobreza material) que destrói programas sociais bem-intencionados e lotam as prisões; e ela que faz com jovens homens atirem impiedosamente em idosos; é ela que produz a onda vertiginosa de homicídios; é ela que torna o racismo e as brechas da lei meros figurantes (sem maior importância) em um drama que envolve desintegração da família, abuso infantil, negligência familiar e vidas afundadas no uso excessivo de drogas e na criminalidade. E é precisamente a pobreza moral que produz os superpredadores. E tal afirmação estaria (supostamente) amparada por um conjunto sólido de pesquisas científicas e estatísticas.

Para Bennet, Dilulio Jr. e Walters, tão importante quanto identificar a principal causa (a pobreza moral) da criminalidade e do abuso de drogas nos Estados Unidos é identificar os fatores mais profundos que têm contribuído para a pauperização das virtudes no país e quais medidas deveriam ser tomadas para reverter tal situação. Trata-se de uma profunda mudança ocorrida na cultura dos Estados Unidos cuja expressão mais nítida foi a contracultura dos anos 1960. Durante mais de 30 anos, o *ethos* (a cultura moral da sociedade) que contribuiu para a fundação do projeto político estadunidense (*ethos* que se expressa em uma cultura de valorização do trabalho árduo e honesto; do autocontrole; do sacrifício individual em nome de ideais mais elevados como família e pátria; do respeito à autoridade e à legalidade; de adoração de instituições como a família, a escola e a igreja) estaria sendo corroído e ameaçado por uma cultura rival que valoriza: a auto expressão individual, a liberdade de experiências sensoriais subjetivas, o relativismo moral, o niilismo, e que interpreta as autoridades como formas de autoritarismo; que despreza o autocontrole e valoriza o comportamento imediatista e impulsivo como sinais da autenticidade da personalidade. Trata-se de uma

³⁵ BENNET, William J; DILULIO JR., John & WALTERS, John P. **Body Count**. p. 56-64.

verdadeira guerra cultural na qual estaria em jogo o próprio destino da civilização ocidental: estar desarmado das virtudes morais nessa guerra é tão mortífero quanto estar sem armas no campo de batalha.

Essa contracultura, estranha e inimiga do *ethos* original estadunidense (decisivo para constituir a grandeza de seu projeto político), tem promovido a corrosão da autoridade da família, da escola, da comunidade e do Estado. E quando tais instituições não conseguem mais ter autoridade para prover a instrução moral dos indivíduos, há muito pouco que instituições (como o Estado) podem fazer. Para esses autores, a família é o melhor departamento de saúde, educação e *welfare* que um indivíduo pode ter. No entanto, graças à disseminação social e cultural da contracultura rival, a família tem se tornado uma instituição menor, menos estável e menos duradoura. Em meados dos anos 1990, por exemplo, mais de 30% de todos os nascimentos e mais de 70% dos nascimentos na comunidade afrodescendente ocorreram fora de um vínculo matrimonial estável. Assim, parte expressiva das famílias estadunidenses não tem a presença e a autoridade de um pai.

A expressão dessa cultura perniciosa nas instituições de ensino se faz por intermédio do abandono de uma educação em que a ênfase faz-se na disciplina e no cultivo de virtudes e do endosso de uma educação cujo compromisso é apenas o “esclarecimento moral”, isto é, a identificação de quais são os diversos valores existentes na sociedade sem que haja por parte dos professores qualquer juízo de valor sobre eles. Assim, é absolutamente “fora de moda fazer” juízos de valor, de modo que o relativismo moral se tornou a doutrina definidora do estilo de vida do País.³⁶

³⁶ BENNET, William J; DILULIO JR., John & WALTERS, John P. **Body Count**. p. 191-208.

Considerações Finais

Leo Strauss desenvolve relevantes críticas ao legado weberiano de fundação de uma Ciência Social axiologicamente neutra. Isso porque a premissa epistemológica para engendrar conhecimento social objetivo (distinção entre fatos e valores, com a conseqüente proibição de o cientista social realizar julgamentos de valor sobre os fenômenos sociais que investiga) acarreta contradições, que impossibilitam a própria viabilidade teórica da Ciência Social, e niilismo ou, em outras palavras, “crise civilizatória” ou “crise da Modernidade”, ou seja, a recusa da superioridade moral da vida racional e da paz, enquanto princípios nucleares da civilização ocidental.

Como a marca da ciência moderna é uma defesa radical da irracionalidade dos valores, essa forma de conhecimento social - difundida e tornada senso-comum pelo sistema educacional público - destruiu a importância para a vida comunitária de virtudes morais superiores, fazendo com que as virtudes da moderação, da auto-restrição, da disciplina, da ética do trabalho, do respeito à lei e à autoridade, fossem encaradas como irracionalismos ou expressão de locais culturalmente atrasados. Na perspectiva dos neoconservadores estadunidenses, straussianos, a década de 1960 representa o paroxismo da erosão das virtudes, o que implicou desrespeito a todas as formas de autoridade política e social e, conseqüentemente, aumento: da criminalidade violenta de rua, do uso e do tráfico de drogas, das incivildades urbanas, da gravidez na adolescência, da evasão escolar, do declínio do matrimônio.

Pelo exposto, a crítica endereçada ao projeto intelectual weberiano (de constituição da Ciência Social moderna livre de valores) fez parte de um movimento filosófico mais abrangente de refutação da própria Modernidade. A saída para a “crise do nosso tempo”, na ótica straussiana, residiria na defesa anti-moderna de retorno aos ‘clássicos’ para superar a decadência civilizatória ocidental. Mais precisamente, o filósofo alemão defendeu: a recuperação da ideia de natureza como totalidade superior e teleológica; a recusa da igualdade natural entre os homens; a desconsideração da liberdade individual como valor fundamental; o cultivo de virtudes; o repúdio à Democracia; o retorno à Religião

como instituição central da vida pública; a renúncia ao Estado de Direito. E esta compreensão foi recepcionada pelo denominado movimento político neoconservador estadunidense, influenciando decisivamente o ambiente intelectual e as práticas institucionais naquele país (com consequências para os demais países a ele alinhados geopoliticamente), sobretudo a partir de 1960.

Referências

ALTMAN, William. **The German Stranger**. New York: Lexington Books, 2012.

BENNET, William J; DILULIO JR., John & WALTERS, John P. **Body Count**. Moral poverty... and how to win America's war against crime and drugs. New York: Simon and Schuster, 1996.

BENNETT, William J. **To reclaim a legacy**: the humanities in Higher Education. Washington: National Endowment for the Humanities, 1984. Disponível em: https://ia802705.us.archive.org/19/items/ERIC_ED247880/ERIC_ED247880.pdf. Acesso em: 20 fev. 2020.

DRURY, Shadia. **Leo Strauss and the American Right**. New York: Palgrave Macmillan, 2005.

DRURY, Shadia. **The political ideas of Leo Strauss**. New York: Palgrave Macmillan, 2006.

DOLES, Luiz Felipe Pereira. **Neo conservadorismo e a Política Externa dos Estados Unidos**: De Leo Strauss à *Doutrina* Bush. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Universidade de Brasília. Brasília, 2012. Disponível em http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11153/3/2012_LuizFelipePereiraDol es.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

HOWSE, Robert. **Leo Strauss: Man of Peace**. New York: Cambridge University Press, 2014.

INTERNET ARCHIVE. Leo Strauss. (2019). Disponível em: <https://archive.org/search.php?query=creator%3A%22Leo%20Strauss%22>. Acesso em: 10 fev. 2020.

KELSEN, Hans. **O problema da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

MINOWITZ, Peter. **Straussophobia**: defending Leo Strauss and Straussians against Shadia Drury and other accusers. Lexington Books, 2009.

NORTON, Ann. **Leo Strauss and the American Empire**. Yale: Yale University Press, 2005.

SMITH, Steven B (Editor). **The Cambridge Companion to Leo Strauss**. New York: Cambridge University Press, 2008.

STRAUSS, Leo. **Direito natural e história**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

STRAUSS, Leo. **Direito Natural e História**. Lisboa: Edições 70, 2009.

STRAUSS, Leo. El Nihilismo Alemán. In: ESPOSITO, Roberto; GALLI, Carlo & VITIELLO, Vincenzon (compiladores). **Nihilismo y política**. Buenos Aires: Manantial, 2008.

STRAUSS, Leo. **Leo Strauss on Maimonides**: The complete writings. Chicago: University Chicago Press, 2013.

STRAUSS, Leo. **Locke's Doctrine of Natural Law**. In: What is Political Philosophy? And Other Studies. Chicago: University of Chicago Press, 1988, p. 197-220.

STRAUSS, Leo. **The political philosophy of Thomas Hobbes**. Phoenix Books, 1996.

STRAUSS, Leo. **Thoughts on Machiavelli**. Chicago: University of Chicago Presse.

STRAUSS, Leo & CROPSEY, Joseph. **História da Filosofia Política**. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

ZUCKERT, Michael P. & ZUCKERT, Catherine H. **The Truth about Leo Strauss**. Chicago: University Of Chicago Press, 2008.